

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 004/2016, de 15 de fevereiro de 2016.

Autoriza o Executivo Municipal a realizar permuta de Servidor com o Governo do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a permutar Servidor com o Governo do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º A permuta poderá ser efetuada pelo prazo de até 01 (um) ano.

Art. 3º Os vencimentos de cada Servidor serão de responsabilidade do ente de origem do mesmo.

Art. 4º O município poderá complementar o vencimento do Servidor do Estado até o limite anual obtido no cargo que o mesmo venha a ocupar no município.

§ 1º O valor da complementação a ser paga pelo município será calculada com base na diferença entre o vencimento atribuído ao cargo que o Servidor Estadual venha a ocupar no município e o valor que o mesmo recebe do Estado.

§ 2º A complementação somente será possível se o vencimento pago pelo Estado for inferior ao vencimento atribuído ao cargo ocupado no município.

§ 3º O vencimento anual do Servidor repassado pelo município ao Estado somado a complementação paga ao Servidor repassado ao município não poderão exceder ao vencimento anual do cargo ocupado pelo Servidor do Estado no município.

Art. 5º O Servidor repassado pelo município ao Estado poderá ser do quadro efetivo ou contratado temporariamente especificamente para a efetivação do ato de permuta.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO
XINGU - RS, em 15 de fevereiro de 2016.**

IVAN CARLOS MARTINELLI

Prefeito Municipal em Exercício

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 004/2016

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

O projeto de Lei que ora submetemos a apreciação dos Senhores tem a finalidade de autorizar a permuta de Servidor entre o Estado do Rio Grande do Sul e nosso município.

No caso específico que se apresenta no momento, o Estado cederá ao município Servidora de seu quadro efetivo, que será nomeada Professora na Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Pingo de Gente do município de Novo Xingu, em contrapartida, o município repassará ao estado Servidor necessário para o cumprimento da carga horária tida por esta Servidora na Escola Estadual de Ensino Médio São José, do município de Constantina.

A contratação de Servidor para este fim deverá ser autorizada em Lei específica.

Nos colocamos a disposição dos Senhores Vereadores para quaisquer maiores esclarecimentos a conta deste Projeto.

Ante o exposto, solicitamos a aprovação do presente.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO
XINGU -RS, aos 15 dias do mês de fevereiro de 2016.**

IVAN CARLOS MARTINELLI

Prefeito Municipal em Exercício